

Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233100	3.3.90.33	1.500.1		15.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.36	1.500.1		40.143,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.37	1.500.1		43.865,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.47	1.500.1		10.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.14	1.500.1		1.076,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	1.500.1		1.228.878,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.33	1.500.1		5.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.36	1.500.1		4.957,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.37	1.500.1		874.227,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.500.1		195.521,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.47	1.500.1		7.005,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.500.1		68.781,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		1.350.893,00
	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1		519.361,00
	12.368.0001.235300	4.4.90.52	1.500.1		11.334,00
	12.422.0003.202903	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	12.422.0003.202903	4.4.90.52	1.500.1		1.000,00
SUB-TOTAL				9.356.643,00	9.356.643,00
TOTAL GERAL				9.356.643,00	9.356.643,00

DECRETO Nº 41.280 de 22 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.762.824,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº254800/2025 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.280/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.540.3	13.762.824,00	
SUB-TOTAL				13.762.824,00	
TOTAL GERAL				13.762.824,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.276 de 19 de dezembro de 2025

Altera a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município de Salvador, observado o disposto na Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM

Art. 2º A Fundação Gregório de Mattos – FGM tem por finalidade formular e executar a política cultural do Município do Salvador, com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;
 - b) Conselho Municipal de Política Cultural.
- II - Conselho Curador;
- III - Presidência:
- a) Gabinete da Presidência:
 - 1. Assessoria Executiva de Planejamento Cultural.
 - 2. Assessoria Jurídica – ASJUR.
 - 3. Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG:
 - 3.1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 4. Gerência de Promoção Cultural:
 - 4.1. Setor de Projetos e Eventos;
 - 4.2. Setor de Fomento e Incentivo à Cultura.
 - 5. Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura:
 - 5.1. Setor de Bibliotecas.
 - 5.2. Setor de Promoção do Livro e Leitura.
 - 6. Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais:
 - 6.1. Gerência de Patrimônio Cultural:
 - 6.1.1. Setor de Patrimônio Material.
 - 6.1.2. Setor de Patrimônio Imaterial.
 - 6.2. Gerência de Equipamentos Culturais:
 - 6.2.2. Setor de Programação e Divulgação.
 - 7. Gerência Administrativo-Financeira:
 - 7.1. Subgerência Administrativa:
 - 7.1.1. Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP.
 - 7.1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM.
 - 7.1.3. Setor de Gestão de Serviços – SEGES.
 - 7.1.4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.
 - 7.2. Subgerência Financeira:
 - 7.2.1. Setor de Execução e Controle Contábil-financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O Conselho Curador e os Órgãos Colegiados, mencionados no artigo 2º deste Decreto, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Função de Confiança da Estrutura Organizacional da FGM, conforme disposto nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

- I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:
- a) 01 (um) Diretor Técnico, Grau 57, da Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais;
 - b) 01 (um) Motorista de Gabinete, Grau 50, do Gabinete da Presidência;
 - c) 01 (um) Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Equipamentos;
 - d) 03 (três) Secretários Administrativos, Grau 61, 01 (um) da Comissão Permanente de Licitação, 01 (um) da Assessoria Estratégica de Gestão e 01 (um) da Gerencia de Promoção Cultural;
 - e) 03 (três) Encarregados, Grau 61, 01 (um) do Setor de Patrimônio Material, 01 (um) do Setor de Programação e Divulgação e 01 (um) do Setor de Promoção do Livro e Leitura.

- II - Ficam acrescidos o seguinte Cargo em Comissão:
- a) 01 (um) Assessor Especial IV, Grau 58, na Assessoria Executiva de Planejamento Cultural;

Art. 5º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que trata o inciso I, do art. 6º e dispostas nos anexos III e VI.

Art. 6º. A Unidade Administrativa responsável pela área de Tecnologia da Informação, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente a esta Fundação.

Art. 7º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma, de que trata este Decreto, são os constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 8º A Fundação Gregório de Mattos – FGM submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 36.753, de 23 de março de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

ANEXO I

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Presidente	Gabinete da Presidência
	01	Assessor Especial IV	Assessoria Executiva de Planejamento Cultural
57	01	Diretor Técnico	Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais
55	02	Assessor Chefe I	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência
	05	Gerente II	Gerência de Promoção Cultural
			Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura
			Gerência de Patrimônio Cultural
			Gerência de Equipamentos Culturais
			Gerência Administrativo-Financeira
	01	Assessor Estratégico de Gestão II	Gerência de Equipamentos Culturais
54	01	Assessor Estratégico de Gestão I	Gerência de Patrimônio Cultural
53	01	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	02	Subgerente II	Subgerência Administrativa
			Subgerência Financeira
51	01	Secretário de Presidente	Gabinete da Presidência

ANEXO II

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	04	Gestor de Equipamentos Públicos	Gerência de Equipamentos Culturais (03)
			Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura
63	12	Chefe de Setor B	Setor de Projetos e Eventos
			Setor de Fomento e Incentivo à Cultura
			Setor de Bibliotecas
			Setor de Promoção do Livro e Leitura
			Setor de Patrimônio Material
			Setor de Patrimônio Imaterial
			Setor de Programação e Divulgação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro

61	14	Encarregado	Setor de Projetos e Eventos
			Setor de Fomento e Incentivo à Cultura
			Setor de Bibliotecas (02)
			Setor de Promoção do Livro e Leitura
			Setor de Patrimônio Material
			Setor de Patrimônio Imaterial
			Setor de Gestão de Equipamentos (02)
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Execução e Controle Contábil- Financeiro
05	S e c r e t á r i o Administrativo		Gabinete da Presidência
			Gerência de Equipamentos Culturais
			Gerência de Patrimônio Cultural
			Gerência de Bibliotecas e Promoção do livro e Leitura
			Gerência Administrativo-Financeira

ANEXO III

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS EM COMISSÃO		CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS/FUNÇÕES SUPRIMIDOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE
Assessor Especial IV	58	01	
Diretor Técnico	57		-01
Motorista de Gabinete	50		-01
Chefe de Setor B	63		-01
Encarregado	61		-03
Secretário Administrativo	61		-03
TOTAL DE CARGOS		01	-09

